PROJETO DE LEI Nº 052/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – CNPJ: 04.226.934/0001-05.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais).

- **Art. 2°.** A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.
 - Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de junho de 2018.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 052/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ______/2018, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais) no exercício de 2018.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Construindo Cidadania" tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços, apoio e orientação a crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo-lhes alimentação, formação humana e atividades ocupacionais promovendo a integração social, e capacitando-os para o exercício de sua cidadania, constribuindo para uma melhor convivência e fortalecimento de vínculos.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro.

Estas, senhores vereadores, são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru